



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 0198/2010, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**RETORNA PARA A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Retorna a estrutura da Administração Municipal a Secretaria Municipal de Interior e Transportes órgão central para a execução das políticas municipais de interior e transportes diretamente subordinada ao gabinete do Prefeito Municipal e que passa a ter a seguinte composição:

- I – Gabinete do Secretario;
- II – Superintendência de Transportes;

Publicado em

12 / 12 / 2010

Jornal O Trabalho  
pág - 24

Art. 2º. Compete ao gabinete do Secretario:

- I – Selecionar todas as tarefas a serem executada pela secretaria;

Art. 3º. Compete a Superintendência de Transportes:

- I – Elaborar estudo para abertura de estradas de rodagem e construção de ponte na área territorial do município;
- II – Fiscalizar e conservar em bom estado as estradas e pontes do município;
- III – Fiscalizar o pessoal lotado na superintendência através de ponto de frequência;
- IV – Controlar os serviços de oficina destinado a conservação dos veículos;
- V – Manter em bom estado de conservação os veículos de propriedade do município;
- VI – Manter atualizado o registro de característica dos veículos;
- VII – Elaborar a escala de serviços de veículos e seus respectivos condutores orientando-os para melhor observância das normas de trânsito;
- VIII – Propor alienação dos veículos quando inservíveis para os serviços da municipalidade;
- IX – Propor após prévio estudo a criação de novas linhas de transporte coletivo, assim como também a sua extinção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- X – Determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e carros de aluguel;
- XI – Controle rigoroso e centralização da oficina e garagem da municipalidade;
- XII – Controlar através de ficha própria a quilometragem diária dos veículos;
- XIII – Controlar as revisões normais da frota de veículos;
- XIV – Normalização e controle de concessão e permissão para transporte coletivo;
- XV – Instruir os processos de concessão e permissão para transporte coletivo;
- XVI – Solicitar ao órgão próprio da Prefeitura a compra de peças e acessórios

Art. 4º. A estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Interior e Transportes passará a ter os seguintes cargos comissionados com respectivos vencimentos:

- I – Secretario Municipal de Interior e Transportes – R\$ 3.000,00  
II - Sub-Secretario Municipal de Interior e Transportes – R\$ 1.500,00  
III – Superintendente de Transportes R\$ 1.474,20

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n 162/2010 de 1º de junho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**